

PORTARIA nº 010/2021 - De 19 de Março de 2021

“DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE PRORROGAÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DESCONTROLADO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID- 19 NOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, JOSELBA DE NAZARÉ DA COSTA PACHECO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos, a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação e a restrição de contatos físicos reduzem significativamente o potencial do contágio,

CONSIDERANDO o avanço dos números dos contaminados pelo COVID - 19 do Município de Muaná, e em todo o Estado do Pará.

RESOLVE:

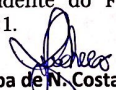
Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, o atendimento presencial de partes e advogados na sede do Fundo de Previdência do Município de Muaná-PA

Art. 2º. O atendimento de partes e advogados deverá ser realizado por telefone, sempre que possível, no telefone: (91) 3494-1208, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta.

Art. 3º. Os atendimentos já agendados serão remarcados para data posterior à suspensão do atendimento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Fundo de Previdência de Muaná-
FUNPREM, 16 de março de 2021.


Joselba de N. Costa Pacheco
Presidente do FUNPREM
Dec. 014/2021-GAB/PMM.

Joselba de N. Costa Pacheco
Presidente do FUNPREM
Dec. 014/2021-GAB/PMM.

Fundo de Previdência de Muaná – FUNPREM
CNPJ 04.867.350/0001-00